DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 8960/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/13991/2014
PROTOCOLO	: 1545212
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU	: AGNES MARLI MAIER SHEER MILER
INTERESSADO (A)	FLÁVIO DONIZETI MAURICIO DE SOUZA E OUTROS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO – PENSÃO POR MORTE
RELATOR (A)	: RONALDO CHADID

Examina-se, para fins de **registro**, a pensão por morte concedida a **Flávio Donizeti Mauricio de Souza, Julia Maria Almeida do Nascimento, Thairine Isadora Almeida do Nascimento e Nicoli Ferreira Almeida do Nascimento**, cônjuge e filhos beneficiários da servidora falecida *Roseli Aparecida de Almeida*, do Município de Chapadão do Sul/MS.

Os autos foram remetidos a Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal que, por meio da análise conclusiva ANC-7ICE-4195/2015 (f 189) constatou a regularidade e legalidade da concessão da pensão por morte.

A seguir, o Ministério Público de Contas emitiu o parecer nº 14601/2015 (f. 192), opinando pelo registro da pensão.

É o relatório.

Das razões da decisão:

Com efeito, os documentos encartados aos autos atendem às exigências constitucionais, regimentais e a pensão foi concedida de acordo com a legislação vigente, tendo sido os proventos fixados proporcionalmente aos beneficiários, conforme demonstra a apostila de f. 4.

Nesses termos, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e decido **REGISTRAR** a pensão concedida a **Flávio Donizeti Mauricio de Souza, Julia Maria Almeida do Nascimento, Thairine Isadora Almeida do Nascimento e Nicoli Ferreira Almeida do Nascimento**, cônjuge e filhos beneficiários da servidora falecida *Roseli Aparecida de Almeida*, nos termos dos

artigos 40, § 7º, I c/c art. 2º, inciso I da Lei 10.887/04 e art. 6º, inciso I da Lei Municipal 917/03, conforme Portaria 86/14, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Chapadão do Sul/MS 950 de 8/9/14.

É a decisão.
Publique-se.
Campo Grande, 18 de novembro de 2015.

Cons. Ronaldo Chadid
Relator

RSB